



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 1404 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do
Município de Sobral o Becco do Cotovelo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral o Becco do Cotovelo.

Art. 2º O evento instituído pelo Art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1273/14
Ref. Projeto de Lei nº 1767/14

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral o**
Becco do Cotovelo.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E**
IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal